



# **- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

*Prefeitura Municipal de Curral de Dentro- MG - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Gestão - Comissão Permanente de Licitação – CPL EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 DADOS GERAIS OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças mecânicas para Motos e Máquinas para manutenção da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 27/03/2017 às 09:00 (nove) horas. Pregoeira: Deisiane Greisse Silva Batista Fone: (38) 3845 - 9419 /e-mail: pmcddlicita@gmail.com Endereço: Avenida João Alves Gomes, 44 - Centro - Curral de Dentro - MG, sala da licitação - Equipe de Apoio: Sebastião César da Silva, Edmax Martins Santos e Claudeci Laurêncio de Souza*

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

*1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Curral de Dentro - MG, localizado na Avenida João Alves Gomes, 44 - Centro – Curral de Dentro/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.*

*1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Curral de Dentro-MG credenciado na função de Pregoeiro.*

## **2. DO OBJETO**

*2.1 A presente licitação tem por objeto : O REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças mecânicas para Motos e Máquinas para manutenção da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital*

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2017, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:*

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.*

*4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:*

*a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;*



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Curral de Dentro - MG;

c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;

f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2017 - DATA DA ABERTURA: 27/03/2017 - HORA: 09:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2017 - DATA DA ABERTURA: 27/03/2017 - HORA: 09:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"**

**6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*h) declarar o vencedor;*

*i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*

*j) elaborar a ata da sessão;*

*k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

## **6.2 Do Credenciamento**

*6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante a Pregoeira, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.*

*6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.*

*6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;*

## **6.3 Do procedimento licitatório:**

*6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de MENOR PREÇO do item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;*

*6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços;*

*6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;*

*6.3.4 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço unitário do Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;*



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) eventual (s) contratação(s);*

6.3.6 *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;*

6.3.7 *A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;*

6.3.8 *Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

6.3.9 *Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;*

6.3.10 *Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08(oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.*

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1 *A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

**7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

7.1.1 *Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);*

7.1.2. - *Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).*

7.1.3 - *Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;*

**7.1.3 Habilitação jurídica:**

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*



## **- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*

c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

### **7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista**

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*

b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014*

c) *Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.*

d) *Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*

e) *Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.*

f) *Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho*

### **7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira**

a) *Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

7.2 *Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.*

7.3.- *Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.*

7.4 – *Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.*

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do **MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV)** do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2 o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte,

8.4 A Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, ou apenas aguardar para assinar o mapa de propostas e lances que será reconhecido como sua nova proposta;

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

8.9 Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na



## **- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.*

### **9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

*9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com a legislação vigente;*

*9.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica ou presencial, até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.*

*9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;*

*9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;*

*9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

*9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);*

*9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;*

*9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.*

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Curral de Dentro-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e*



## **- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:*

*α) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços*

*b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;*

*c) Apresentar documentação falsa;*

*d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*

*e) Não manter a proposta;*

*f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;*

*g) Comportar-se de modo inidôneo;*

*h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;*

*i) Multa, sendo:*

*i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.*

*i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.*

*10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.*

*10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “i” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.*

### **11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

*11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.*

*11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*

*11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme*





**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.*

*11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.*

*11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.*

*11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Gestão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.*

*11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.*

*11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.*

*11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.*

*11.10. Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

*11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.*

*11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG.*



## **- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.*

### **12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS PEÇAS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADO OS PREÇOS**

*12.1 No caso de solicitação de entrega das peças e para os quais foram registrados os preços, os mesmos serão recebidos da forma abaixo:*

*a) As peças objeto deste Edital deverão ser entregues na sede Administrativa do Município de Curral de Dentro – MG, situada na Avenida João Alves Gomes, 44 – Centro – Curral de Dentro - MG*

*12.1.2 O recebimento das peças e estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar entregar as peças para o qual foi registrado o preço, ou entregá-las fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.*

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.*

*13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irrealizáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;*

*13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;*

*13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;*

*13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

*13.6- É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.

13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, observada a legislação pertinente.

13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.14- O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.16- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 - Anexo VI - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme; ; Deisiane Greisse Silva



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

**CNPJ – 01.613.076/0001-55**

**CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Batista - Pregoeira - Avenida João Alves Gomes, 44 – Centro - CEP: 39.569-000 - Curral de Dentro - MG / Fone/Fax: (38) 3845 - 9419*

*Curral de Dentro-MG, 08 de março de 2017*

*Deisiane Greisse Silva Batista  
Pregoeira*



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017 - PREGÃO Nº. 015/2017

DETALHAMENTO DO OBJETO

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças mecânicas para Motos e Máquinas para manutenção da frota municipal, conforme a seguir:**

**MINI-PA XGMA XG-918 Nº 01 / MINI-PA XGMA XG-918 Nº 02 ANO DE FABRICAÇÃO 2011**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
01	04	UNID	AMORTECEDOR DO CAPOO
02	02	UNID	AMORTECEDOR DO BANCO
03	01	UNID	ALTERNADOR GENUINA
04	02	UNID	AUTOMATICO
05	02	UNID	BANCOS COMPLETOS
06	04	UNID	BATERIA 80 HP
07	04	UNID	BENDIX DE PARTIDA
08	04	UNID	BOBINA DE CAMPO
09	02	UNID	BOMBAS DE OLEO GENUINA
10	02	UNID	BOMBAS DAGUA GENUINA
11	02	UNID	BOMBAS DO TORQUE
12	04	UNID	BUCHA DE ARRANQUE
13	10	UNID	BUCHA PARA PINOS DE ARTICULAÇÃO
14	01	UNID	CABECOTE MOTOR
15	02	UNID	CABO DO ACELERADOR
16	02	UNID	CABO DO ESTRANGULADOR
17	02	UNID	CARTER DO MOTOR
18	02	UNID	CHAVE GERAL
19	08	UNID	CORREIA ALTERNADOR
20	04	UNID	CORREIA DO AR
21	04	UNID	COXIM DO RADIADOR
22	06	UNID	COXIM DO MOTOR
23	08	UNID	COXIM DA CABINE
24	01	UNID	COMPRESSOR DO AR
25	30	UNID	DENTE DE CONCHA DIANTEIRA
26	04	UNID	DISCO DE FREIO DIANTEIRO GENUINA
27	04	UNID	DISCO FREIO TRASEIRO GENUINA
28	04	UNID	ESTATOR DE ALTERNADOR
29	01	UNID	EIXO VIRABREQUIM
30	01	UNID	EIXO PILOTO
31	02	UNID	ESTRANGULADOR COM CABO
32	04	UNID	FAROL PRINCIPAL LD E LE
33	04	UNID	FAROL SUPERIOR CABINE
34	02	UNID	FLANGE DO VOLANTE
35	06	UNID	FILTRO AR PRIMARIO
36	06	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

37	04	UNID	FILTRO OLEO HIDRAULICO
38	06	UNID	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE
39	02	UNID	FILTRO TRANSMISSAO
40	02	UNID	GARFO PRINCIPAL EMBREAGEM
41	10	UNID	GRAXEIROS GRANDES
42	01	UNID	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR
43	01	UNID	INDICADOR DE TEMPERATURA
44	01	UNID	INTERRUPTOR RE
45	02	UNID	INTERRUPTOR DE LIMPADOR
46	02	UNID	INTERRUPTOR DE FAROL
47	02	UNID	INTERRUPTOR DE PISCA
48	01	UNID	INGNICA0
49	02	JOGO	JOGOS DE JUNTAS DO MOTOR
50	02	JOGO	JOGOS DE JUNTAS DA TURBINA
51	02	JOGO	JOGOS DE PISTAO COM ANEIS
52	02	JOGO	JOGOS DE BRONZINAS FIXAS E MOVEIS
53	02	UNID	JUNTAS DO CABEÇOTE
54	02	UNID	JUNTAS DO ESCAPAMENTO
55	02	UNID	JUNTAS DO COLETOR
56	02	UNID	JUNTAS DO CARTER
57	02	UNID	JUNTAS DA TAMPA DE VALVULAS
58	02	KIT	KITES REPARO DA PINÇA DE FREIO
59	08	UNID	LAMPADA 1 POLO 24V
60	08	UNID	LAMPADA 2 POLO 24V
61	06	UNID	LAMPADA H3 24V
62	08	UNID	LAMPADAS DE FAROL H4 24V
63	04	UNID	LANTERNAS TRASEIRAS LD E LE
64	02	UNID	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR
65	02	UNID	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR
66	02	UNID	MANGOTE DA TURBINA
67	02	UNID	MANGUEIRAS DE AGUA
68	02	UNID	MANGUEIRAS DO AR
69	02	UNID	MANGUEIRAS PISTAO LEVANTE
70	02	UNID	MANGUEIRAS PISTAO FECHAMENTO DA CONCHA
71	02	UNID	MANGUEIRAS DA BOMBA DO TORQUE
72	02	UNID	MANGUEIRAS ARTICULAÇÃO
73	02	UNID	MAÇANETA DE PORTA LD E LE
74	02	UNID	MANCAL COMPLETO EMBREAGEM GENUINA
75	01	UNID	MANOMETRO PRESSAO OLEO
76	04	UNID	MOTOR DE PARTIDA GENUINA
77	60	UNID	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DE CONCHA
78	02	UNID	PARABRISA
79	10	UNID	PARAFUSOS DE RODA
80	08	UNID	PARAFUSOS PRISIONEIROS COM PORCA
81	04	UNID	PARAFUSOS COXIM MOTOR
82	04	UNID	PARAFUSS COXIM DO RADIADOR
83	08	UNID	PARAFUSOS DA CABINE

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

84	08	JOGO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
85	08	JOGO	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO
86	10	UNID	PINOS PARA ARTICULAÇÃO DE CONCHA
87	08	UNID	PINO GUIA PINÇA DE FREIO
88	04	UNID	PINOS DA CONCHA
89	04	UNID	PINOS PISTAO DA CONCHA
90	04	UNID	PINOS ARTICULAÇÃO DA CONCHA
91	04	UNID	PINOS ARTICULAÇÃO
92	04	UNID	PINOS PISTAO LEVANTE
93	01	UNID	PLACA DE DIODO
94	04	UNID	REGULADOR DE VOLTAGEM
95	02	UNID	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO
96	02	UNID	REPARO CILINDRO LEVANTE
97	02	UNID	REPARO PISTAO HIDRAULICO
98	02	UNID	REPARO PLATO EMBREAGEM
99	10	UNID	RETENTOR PARA PINOS DE ARTICULAÇÃO DA CONCHA
100	04	UNID	RETENTOR RODA DIANTEIRA
101	04	UNID	RETENTOR RODA TRASEIRA
102	04	UNID	RETENTOR DA CAIXA
103	04	UNID	RETENTOR DO PINHAO
104	04	UNID	RETENTOR DO FLANGE
105	04	UNID	RETENTOR VIRABREQUIM
106	02	UNID	RETROVISOR LD E LE
107	02	UNID	RELE DE PISCA
108	02	UNID	RELE DE FAROL
109	02	UNID	RELE DE PARTIDA
110	02	UNID	ROLAMENTO DE ALTERNADOR GENUINA
111	04	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GENUINA
112	04	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GENUINA
113	02	UNID	ROLAMENTO DA CAIXA
114	02	UNID	ROLAMENTO DO PINHAO
115	02	UNID	ROLAMENTO DO CARDAN
116	01	UNID	ROTOR DE ALTERNADOR GENUINA
117	02	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA
118	02	UNID	SENSOR BOMBA DE OLEO
119	02	UNID	SENSOR ROTAÇÃO
120	02	UNID	SENSOR DE RE
121	02	UNID	SENSOR DE VELOCIDADE
122	02	UNID	SUPORTE DE ESCOVA
123	02	UNID	TAMPA DO COLETOR
124	02	UNID	TAMPA DO RADIADOR
125	02	UNID	TAMPA DO OLEO DO MOTOR
126	01	UNID	TORQUE
127	10	UNID	TERMINAL DE BATERIA
128	04	UNID	TERMINAL DE PONTEIRA
129	02	UNID	VALVULAS TERMOSTATICAS



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**MOTOCICLETA HONDA /NXR 125 BROS KS PLACA OQM 1428 ANO FABRICAÇÃO 2013/2013 - MOTOCICLETA HONDA /NXR 125 BROS KS PLACA OXI 0680 ANO FABRICAÇÃO 2013/2014**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>
130	04	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO GENUINA
131	02	UIND	ARO DE RODAS TRASEIRO
132	02	UIND	ARO DE RODA TRASEIRO
133	02	UNID	AGULHA DO CARBURADOR
134	02	UNID	BANCO DE MOTO
135	04	UNID	BUCHAS DE BALANCA
136	02	UNID	BIELAS DO MOTOR
137	04	UIND	BENGALAS
138	02	UNID	BUZINAS
139	02	UNID	BATERIAS
140	02	UIND	CAMBIO DE MARCHA
141	02	UNID	CUBO DIANTEIRO
142	02	UNID	CUBO TRASEIRO
143	04	UNID	CARENAGEM LATERAL LD E LE
144	02	UNID	CARENAGEM DO FAROL
145	02	UNID	CABO DE EMBREAGEM
146	02	UNID	CABO DE ACELERADOR
147	02	UNID	CABO DE FREIO
148	02	UNID	CAIXA DE DIREÇÃO
149	02	UNID	CARCAÇA DO FAROL
150	02	UNID	CARCAÇA DO PAINEL
151	02	NID	CHAVE DE FAROL
152	02	UNID	CARBURADOR
153	04	UNID	CAPA DE BANCO
154	02	UNID	CHICOTE ETRÉTRICO
155	02	UNID	CEBOLINHA
156	02	UNID	CACHIMBO DE VELA
157	02	UNID	CAMISA DO MOTOR
158	04	UNID	COLETOR DO CARBURADOR
159	04	UNID	DISCO DE EMBREAGEM
160	02	UNID	DISCO DE FREIO DIANTERO
161	08	UIND	FAROLETES DE SETA
162	02	UNID	EIXO TRASEIRO
163	02	UIND	EIXO DIANTEIRO
164	02	UNID	EIXO DO PEDALDE PARTIDA
165	02	UNID	EIXO DA BALANÇA
166	02	UNID	ESCAPAMENTO
167	02	UIND	EIXO DO PISTAO
168	02	UIND	FILTRO DE AR
169	02	UNID	FILTRO DE COBUSTIVEL
170	10	UIND	FUZIVEIS





**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

171	02	UNID	FAROL PRINCIPAL
172	02	UIND	GUIDAO
173	02	UNID	IGNIÇÃO
174	02	JOGO	JOGO DE JUNTA DO MOTOR
175	02	JOGO	JOGO DE JUNTA DO CARBURADOR
176	02	JOGO	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO
177	02	UIND	JUNTA CABECOTE
178	02	KIT	KIT RELAÇÃO COMADNO
179	04	UIND	LAMPADA DE FAROL
180	04	UNID	LAMPADA DE FREIO POLO DUPLO
181	04	UIND	LAMPADAS DE PISCA
182	02	UNID	LANTERNA TRASEIRA
183	08	UIND	LENTE DE SETA
184	04	UNID	LONAS DE FREIO TRASEIRA
185	04	UNID	LONAS DE FREIO DIANTEIRA
186	04	UIND	LUVAS PARA GUIDAO
187	04	UNID	LUVAS PEDAL DE APOIO
188	02	UNID	LUVAS PEDAL DE PARTIDA
189	02	UNID	MATA CACHORRO
190	02	UNID	MANETE DE FREIO
191	02	UNID	MANETE DE EMBREAGEM
192	04	UIND	MANICOTO
193	02	UIND	PARALAMAS TRASEIRO
194	02	UIND	PARALAMAS DIANTEIROS
195	04	UIND	PEDAL DE APOIO
196	02	UIND	PEDAL DE FREIO
197	02	UNID	PEDAL DE PARTIDA
198	04	UIND	PINHAO DO KIT RELAÇÃO
199	04	UIND	RETENTOR DO EIXO DO CAMBIO
200	04	UIND	RETENTOR DO PINHAO
201	04	UIND	RETENTOR DA EMBREAGEM
202	08	UNID	RETENTOR DE BENGALAS
203	04	UIND	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA
204	04	UIND	RETOVISOR
205	04	UIND	ROLAMENTO RADA TRASEIRA
206	04	UIND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
207	04	UIND	ROLAMENTO DO MOTOR
208	04	UIND	RELE DE PISCA
209	04	UIND	RELE DE FAROL
210	04	UIND	RELE DE PARTIDA
211	02	UIND	RABISCA
212	02	UIND	SUPORTE DO FAROL
213	04	UNID	SUPORTE RETROVISOR
214	02	UNID	TELESCOPICO
215	02	UIND	TAMPA DE TANQUE
216	04	UIND	VELAS DO MOTOR
217	02	UIND	VARETA DE OLEO DO MOTOR

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

218	04	UNID	VALVULAS DO MOTOR
219	04	UIND	VARETAS DO MOTOR
220	02	UNID	VELOCIMETRO

**MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 K PLACA OPD 4718 ANO FABRICAÇÃO 2012/2012 -  
MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E PLACA HAU 4757 ANO FABRICAÇÃO 2005/2006**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>
221	04	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO GENUINA
222	02	UIND	ARO DE RODAS TRASEIRO
223	02	UIND	ARO DE RODA TRASEIRO
224	04	UNID	AGULHA DO M CARBURADOR
225	02	UNID	BANCO DE MOTO
226	04	UNID	BUCHAS DE BALANCA
227	02	UNID	BIELAS DO MOTOR
228	04	UIND	BENGALAS
229	02	UNID	BUZINAS
230	02	UNID	BATERIAS
231	02	UIND	CAMBIO DE MARCHA
232	02	UNID	CUBO DIANTEIRO
233	02	UNID	CUBO TRASEIRO
234	02	UNID	CARENAGEM LATERAL LD E LE
235	02	UNID	CARENAGEM DO FAROL
236	02	UNID	CABO DE EMBREAGEM
237	02	UNID	CABO DE ACELERADOR
238	02	UNID	CABO DE FREIO
239	02	UNID	CAIXA DE DIREÇÃO
240	02	UNID	CARCAÇA DO FAROL
241	02	UNID	CARCAÇA DO PAINEL
242	02	UNID	CHAVE DE FAROL
243	02	UNID	CARBURADOR
244	02	UNID	CAPA DE BANCO
245	02	UNID	CHICOTE ETRICO
246	02	UNID	CEBOLINHA
247	02	UNID	CACHIMBO DE VELA
248	02	UNID	CAMISA DO MOTOR
249	02	UNID	COLETOR DO CARBURADOR
250	02	UNID	DISCO DE EMBREAGEM
251	02	UNID	DISCO DE FREIO DIANTERO
252	08	UIND	FAROLETES DE SETA
253	02	UNID	EIXO TRASEIRO
254	02	UIND	EIXO DIANTEIRO
255	02	UNID	EIXO DO PEDALDE PARTIDA
256	02	UNID	EIXO DA BALANÇA
257	02	UNID	ESCAPAMENTO
258	02	UIND	EIXO DO PISTAO



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

259	02	UIND	FILTRO DE AR
260	02	UNID	FILTRO DE COBUSTIVEL
261	02	UIND	FUZIVEIS
262	02	UNID	FAROL PRINCIPAL
263	02	UIND	GUIDAO
264	02	UNID	IGNIÇÃO
265	02	JOGO	JOGO DE JUNTA DO MOTOR
266	02	JOGO	JOGO DE JUNTA DO CARBURADOR
267	02	JOGO	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO
268	02	UIND	JUNTA CABECOTE
269	04	KIT	KIT RELAÇÃO COMADNO
270	04	UIND	LAMPADA DE FAROL
271	04	UNID	LAMPADA DE FREIO POLO DUPLO
272	04	UIND	LAMPADAS DE PISCA
273	02	UNID	LANTERNA TRASEIRA
274	04	UIND	LENTE DE SETA
275	04	UNID	LONAS DE FREIO TRASEIRA
276	04	UNID	LONAS DE FREIO DIANTEIRA
277	04	UIND	LUVAS PARA GUIDAO
278	04	UNID	LUVAS PEAL DE APOIO
279	02	UNID	PEDAL DE PARTIDA
280	02	UNID	MATA CACHORRO
281	04	UNID	MANETE DE FREIO
282	04	UNID	MANETE DE EMBREAGEM
283	02	UIND	MANICOTO
284	01	UNID	MOTOR DE PARTIDA
285	04	UNID	PASTILHAS DE FREIO
286	02	UIND	PARALAMAS TRASEIRO
287	02	UIND	PARALAMAS DIANTEIROS
288	02	UIND	PEDAL DE APOIO
289	02	UIND	PEDAL DE FREIO
290	02	UNID	PEDAL DE PARTIDA
291	02	UIND	PINHAO DO KIT RELAÇÃO
292	04	UIND	RETENTOR DO EIXO DO CAMBIO
293	04	UIND	RETENTOR DO PINHAO
294	04	UIND	RETENTOR DO DA EMBREAGEM
295	04	UNID	RETENTOR DE BENGALAS
296	04	UIND	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA
297	04	UIND	RETOVISOR
298	04	UIND	ROLAMENTO RADA TRASEIRA
299	04	UIND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
300	04	UIND	ROLAMENTO DO MOTOR
301	04	UIND	RELE DE PISCA
302	04	UIND	RELE DE FAROL
303	04	UIND	RELE DE PARTIDA
304	02	UIND	RABISCA
305	02	UIND	SUPORTE DO FAROL



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

306	04	UNID	SUPORTE RETROVISOR
307	02	UNID	TELESCOPICO
308	02	UIND	TAMPA DE TANQUE
309	04	UIND	VELAS DO MOTOR
310	02	UIND	VARETA DE OLEO DO MOTOR
311	04	UNID	VALVULAS DO MOTOR
312	04	UIND	VARETAS DO MOTOR
313	02	UNID	VELOCIMETRO



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

**CNPJ – 01.613.076/0001-55**

**CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*ANEXO II*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017*

*PREGÃO Nº. 015/2017*

*DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE*

*DECLARAÇÃO*

....., CNPJ....., *sediada*  
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e*  
*para os fins do Pregão nº. 015/2017, DECLARA expressamente que:*  
*Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente*  
*processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em*  
*cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.*

....., ..... *de*.....*de* 2017.

.....  
*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Nome:* .....

*Nº Cédula de Identidade:* .....



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*ANEXO III*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017*

*PREGÃO Nº. 015/2017*

*CREDENCIAMENTO*

*A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador do ....., mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.*

*....., ..... de ..... de .....*

*Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)*



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017

PREGÃO Nº. 015/2017

....., ..... de ..... de 2017.

À

Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Pregão 015/2017

Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente)....., inscrita no CNPJ nº....., em atendimento aos termos do Edital Pregão 015/2017, acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossa proposta comercial

**DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO 015/2017 e seus anexos apresento minha proposta para O REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças mecânicas para Motos e Máquinas para manutenção da frota municipal,).**

**LOTE 01 MINI-PA XGMA XG-918 Nº 01 / MINI-PA XGMA XG-918 Nº 02 ANO DE FABRICAÇÃO 2011**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	04	UNID	AMORTECEDOR DO CAPOO			
02	02	UNID	AMORTECEDOR DO BANCO			
03	01	UNID	ALTERNADOR GENUINA			
04	02	UNID	AUTOMATICO			
05	02	UNID	BANCOS COMPLETOS			
06	04	UNID	BATERIA 80 HP			
07	04	UNID	BENDIX DE PARTIDA			
08	04	UNID	BOBINA DE CAMPO			
09	02	UNID	BOMBAS DE OLEO GENUINA			
10	02	UNID	BOMBAS DAGUA GENUINA			
11	02	UNID	BOMBAS DO TORQUE			
12	04	UNID	BUCHA DE ARRANQUE			
13	10	UNID	BUCHA PARA PINOS DE ARTICULAÇÃO			
14	01	UNID	CABECOTE MOTOR			
15	02	UNID	CABO DO ACELERADOR			
16	02	UNID	CABO DO ESTRANGULADOR			
17	02	UNID	CARTER DO MOTOR			
18	02	UNID	CHAVE GERAL			
19	08	UNID	CORREIA ALTERNADOR			
20	04	UNID	CORREIA DO AR			



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21	04	UNID	COXIM DO RADIADOR			
22	06	UNID	COXIM DO MOTOR			
23	08	UNID	COXIM DA CABINE			
24	01	UNID	COMPRESSOR DO AR			
25	30	UNID	DENTE DE CONCHA DIANTEIRA			
26	04	UNID	DISCO DE FREIO DIANTEIRO GENUINA			
27	04	UNID	DISCO FREIO TRASEIRO GENUINA			
28	04	UNID	ESTATOR DE ALTERNADOR			
29	01	UNID	EIXO VIRABREQUIM			
30	01	UNID	EIXO PILOTO			
31	02	UNID	ESTRANGULADOR COM CABO			
32	04	UNID	FAROL PRINCIPAL LD E LE			
33	04	UNID	FAROL SUPERIOR CABINE			
34	02	UNID	FLANGE DO VOLANTE			
35	06	UNID	FILTRO AR PRIMARIO			
36	06	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO			
37	04	UNID	FILTRO OLEO HIDRAULICO			
38	06	UNID	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE			
39	02	UNID	FILTRO TRANSMISSAO			
40	02	UNID	GARFO PRINCIPAL EMBREAGEM			
41	10	UNID	GRAXEIROS GRANDES			
42	01	UNID	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR			
43	01	UNID	INDICADOR DE TEMPERATURA			
44	01	UNID	INTERRUPTOR RE			
45	02	UNID	INTERRUPTOR DE LIMPADOR			
46	02	UNID	INTERRUPTOR DE FAROL			
47	02	UNID	INTERRUPTOR DE PISCA			
48	01	UNID	INGNICA0			
49	02	JOGO	JOGOS DE JUNTAS DO MOTOR			
50	02	JOGO	JOGOS DE JUNTAS DA TURBINA			
51	02	JOGO	JOGOS DE PISTAO COM ANEIS			
52	02	JOGO	JOGOS DE BRONZINAS FIXAS E MOVEIS			
53	02	UNID	JUNTAS DO CABEÇOTE			
54	02	UNID	JUNTAS DO ESCAPAMENTO			
55	02	UNID	JUNTAS DO COLETOR			





**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

56	02	UNID	JUNTAS DO CARTER			
57	02	UNID	JUNTAS DA TAMPA DE VALVULAS			
58	02	KIT	KITES REPARO DA PINÇA DE FREIO			
59	08	UNID	LAMPADA 1 POLO 24V			
60	08	UNID	LAMPADA 2 POLO 24V			
61	06	UNID	LAMPADA H3 24V			
62	08	UNID	LAMPADAS DE FAROL H4 24V			
63	04	UNID	LANTERNAS TRASEIRAS LD E LE			
64	02	UNID	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR			
65	02	UNID	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR			
66	02	UNID	MANGOTE DA TURBINA			
67	02	UNID	MANGUEIRAS DE AGUA			
68	02	UNID	MANGUEIRAS DO AR			
69	02	UNID	MANGUEIRAS PISTAO LEVANTE			
70	02	UNID	MANGUEIRAS PISTAO FECHAMENTO DA CONCHA			
71	02	UNID	MANGUEIRAS DA BOMBA DO TORQUE			
72	02	UNID	MANGUEIRAS ARTICULAÇÃO			
73	02	UNID	MAÇANETA DE PORTA LD E LE			
74	02	UNID	MANCAL COMPLETO EMBREAGEM GENUINA			
75	01	UNID	MANOMETRO PRESSAO OLEO			
76	04	UNID	MOTOR DE PARTIDA GENUINA			
77	60	UNID	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DE CONCHA			
78	02	UNID	PARABRISA			
79	10	UNID	PARAFUSOS DE RODA			
80	08	UNID	PARAFUSOS PRISIONEIROS COM PORCA			
81	04	UNID	PARAFUSOS COXIM MOTOR			
82	04	UNID	PARAFUSS COXIM DO RADIADOR			
83	08	UNID	PARAFUSOS DA CABINE			
84	08	JOGO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO			
85	08	JOGO	PASTILHA DE FREIO			



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			TRASEIRO			
86	10	UNID	PINOS PARA ARTICULAÇÃO DE CONCHA			
87	08	UNID	PINO GUIA PINÇA DE FREIO			
88	04	UNID	PINOS DA CONCHA			
89	04	UNID	PINOS PISTAO DA CONCHA			
90	04	UNID	PINOS ARTICULAÇÃO DA CONCHA			
91	04	UNID	PINOS ARTICULAÇÃO			
92	04	UNID	PINOS PISTAO LEVANTE			
93	01	UNID	PLACA DE DIODO			
94	04	UNID	REGULADOR DE VOLTAGEM			
95	02	UNID	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO			
96	02	UNID	REPARO CILINDRO LEVANTE			
97	02	UNID	REPARO PISTAO HIDRAULICO			
98	02	UNID	REPARO PLATO EMBREAGEM			
99	10	UNID	RETENTOR PARA PINOS DE ARTICULAÇÃO DA CONCHA			
100	04	UNID	RETENTOR RODA DIANTEIRA			
101	04	UNID	RETENTOR RODA TRASEIRA			
102	04	UNID	RETENTOR DA CAIXA			
103	04	UNID	RETENTOR DO PINHAO			
104	04	UNID	RETENTOR DO FLANGE			
105	04	UNID	RETENTOR VIRABREQUIM			
106	02	UNID	RETROVISOR LD E LE			
107	02	UNID	RELE DE PISCA			
108	02	UNID	RELE DE FAROL			
109	02	UNID	RELE DE PARTIDA			
110	02	UNID	ROLAMENTO DE ALTERNADOR GENUINA			
111	04	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GENUINA			
112	04	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GENUINA			
113	02	UNID	ROLAMENTO DA CAIXA			
114	02	UNID	ROLAMENTO DO PINHAO			
115	02	UNID	ROLAMENTO DO CARDAN			
116	01	UNID	ROTOR DE ALTERNADOR GENUINA			
117	02	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA			
118	02	UNID	SENSOR BOMBA DE OLEO			



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

119	02	UNID	SENSOR ROTAÇÃO			
120	02	UNID	SENSOR DE RE			
121	02	UNID	SENSOR DE VELOCIDADE			
122	02	UNID	SUPORE DE ESCOVA			
123	02	UNID	TAMPA DO COLETOR			
124	02	UNID	TAMPA DO RADIADOR			
125	02	UNID	TAMPA DO OLEO DO MOTOR			
126	01	UNID	TORQUE			
127	10	UNID	TERMINAL DE BATERIA			
128	04	UNID	TERMINAL DE PONTEIRA			
129	02	UNID	VALVULAS TERMOSTATICAS			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 =</b>						

**LOTE 02 - MOTOCICLETA HONDA /NXR 125 BROS KS PLACA OQM 1428 ANO FABRICAÇÃO 2013/2013 - MOTOCICLETA HONDA /NXR 125 BROS KS PLACA OXI 0680 ANO FABRICAÇÃO 2013/2014**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
130	04	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO GENUINA			
131	02	UIND	ARO DE RODAS TRASEIRO			
132	02	UIND	ARO DE RODA TRASEIRO			
133	02	UNID	AGULHA DO CARBURADOR			
134	02	UNID	BANCO DE MOTO			
135	04	UNID	BUCHAS DE BALANCA			
136	02	UNID	BIELAS DO MOTOR			
137	04	UIND	BENGALAS			
138	02	UNID	BUZINAS			
139	02	UNID	BATERIAS			
140	02	UIND	CAMBIO DE MARCHA			
141	02	UNID	CUBO DIANTEIRO			
142	02	UNID	CUBO TRASEIRO			
143	04	UNID	CARENAGEM LATERAL LD E LE			
144	02	UNID	CARENAGEM DO FAROL			
145	02	UNID	CABO DE EMBREAGEM			
146	02	UNID	CABO DE ACELERADOR			
147	02	UNID	CABO DE FREIO			
148	02	UNID	CAIXA DE DIREÇÃO			
149	02	UNID	CARCAÇA DO FAROL			
150	02	UNID	CARCAÇA DO PAINEL			
151	02	NID	CHAVE DE FAROL			
152	02	UNID	CARBURADOR			
153	04	UNID	CAPA DE BANCO			
154	02	UNID	CHICOTE ETRICO			
155	02	UNID	CEBOLINHA			



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

156	02	UNID	CACHIMBO DE VELA			
157	02	UNID	CAMISA DO MOTOR			
158	04	UNID	COLETOR DO CARBURADOR			
159	04	UNID	DISCO DE EMBREAGEM			
160	02	UNID	DISCO DE FREIO DIANTERO			
161	08	UIND	FAROLETES DE SETA			
162	02	UNID	EIXO TRASEIRO			
163	02	UIND	EIXO DIANTEIRO			
164	02	UNID	EIXO DO PEDALDE PARTIDA			
165	02	UNID	EIXO DA BALANÇA			
166	02	UNID	ESCAPAMENTO			
167	02	UIND	EIXO DO PISTAO			
168	02	UIND	FILTRO DE AR			
169	02	UNID	FILTRO DE COBUSTIVEL			
170	10	UIND	FUZIVEIS			
171	02	UNID	FAROL PRINCIPAL			
172	02	UIND	GUIDAO			
173	02	UNID	IGNIÇÃO			
174	02	JOGO	JOGO DE JUNTA DO MOTOR			
175	02	JOGO	JOGO DE JUNTA DO CARBURADOR			
176	02	JOGO	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO			
177	02	UIND	JUNTA CABECOTE			
178	02	KIT	KIT RELAÇÃO COMADNO			
179	04	UIND	LAMPADA DE FAROL			
180	04	UNID	LAMPADA DE FREIO POLO DUPLO			
181	04	UIND	LAMPADAS DE PISCA			
182	02	UNID	LANTERNA TRASEIRA			
183	08	UIND	LENTE DE SETA			
184	04	UNID	LONAS DE FREIO TRASEIRA			
185	04	UNID	LONAS DE FREIO DIANTEIRA			
186	04	UIND	LUVAS PARA GUIDAO			
187	04	UNID	LUVAS PEDAL DE APOIO			
188	02	UNID	LUVAS PEDAL DE PARTIDA			
189	02	UNID	MATA CACHORRO			
190	02	UNID	MANETE DE FREIO			
191	02	UNID	MANETE DE EMBREAGEM			
192	04	UIND	MANICOTO			
193	02	UIND	PARALAMAS TRASEIRO			
194	02	UIND	PARALAMAS DIANTEIROS			
195	04	UIND	PEDAL DE APOIO			



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

196	02	UIND	PEDAL DE FREIO			
197	02	UNID	PEDAL DE PARTIDA			
198	04	UIND	PINHAO DO KIT RELAÇÃO			
199	04	UIND	RETENTOR DO EIXO DO CAMBIO			
200	04	UIND	RETENTOR DO PINHAO			
201	04	UIND	RETENTOR DA EMBREAGEM			
202	08	UNID	RETENTOR DE BENGALAS			
203	04	UIND	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA			
204	04	UIND	RETOVISOR			
205	04	UIND	ROLAMENTO RADA TRASEIRA			
206	04	UIND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA			
207	04	UIND	ROLAMENTO DO MOTOR			
208	04	UIND	RELE DE PISCA			
209	04	UIND	RELE DE FAROL			
210	04	UIND	RELE DE PARTIDA			
211	02	UIND	RABISCA			
212	02	UIND	SUPORTE DO FAROL			
213	04	UNID	SUPORTE RETROVISOR			
214	02	UNID	TELESCOPICO			
215	02	UIND	TAMPA DE TANQUE			
216	04	UIND	VELAS DO MOTOR			
217	02	UIND	VARETA DE OLEO DO MOTOR			
218	04	UNID	VALVULAS DO MOTOR			
219	04	UIND	VARETAS DO MOTOR			
220	02	UNID	VELOCIMETRO			

**VALOR TOTAL DO LOTE 02 =**

**LOTE 03 - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 K PLACA OPD 4718 ANO ABRICAÇÃO 2012/2012 - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E PLACA HAU 4757 ANO FABRICAÇÃO 2005/2006**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
221	04	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO GENUINA			
222	02	UIND	ARO DE RODAS TRASEIRO			
223	02	UIND	ARO DE RODA TRASEIRO			
224	04	UNID	AGULHA DO MCARBURADOR			
225	02	UNID	BANCO DE MOTO			
226	04	UNID	BUCHAS DE BALANCA			



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

227	02	UNID	BIELAS DO MOTOR			
228	04	UIND	BENGALAS			
229	02	UNID	BUZINAS			
230	02	UNID	BATERIAS			
231	02	UIND	CAMBIO DE MARCHA			
232	02	UNID	CUBO DIANTEIRO			
233	02	UNID	CUBO TRASEIRO			
234	02	UNID	CARENAGEM LATERAL LD E LE			
235	02	UNID	CARENAGEM DO FAROL			
236	02	UNID	CABO DE EMBREAGEM			
237	02	UNID	CABO DE ACELERADOR			
238	02	UNID	CABO DE FREIO			
239	02	UNID	CAIXA DE DIREÇÃO			
240	02	UNID	CARCAÇA DO FAROL			
241	02	UNID	CARCAÇA DO PAINEL			
242	02	UNID	CHAVE DE FAROL			
243	02	UNID	CARBURADOR			
244	02	UNID	CAPA DE BANCO			
245	02	UNID	CHICOTE ETRÉTRICO			
246	02	UNID	CEBOLINHA			
247	02	UNID	CACHIMBO DE VELA			
248	02	UNID	CAMISA DO MOTOR			
249	02	UNID	COLETOR DO CARBURADOR			
250	02	UNID	DISCO DE EMBREAGEM			
251	02	UNID	DISCO DE FREIO DIANTERO			
252	08	UIND	FAROLETES DE SETA			
253	02	UNID	EIXO TRASEIRO			
254	02	UIND	EIXO DIANTEIRO			
255	02	UNID	EIXO DO PEDALDE PARTIDA			
256	02	UNID	EIXO DA BALANÇA			
257	02	UNID	ESCAPAMENTO			
258	02	UIND	EIXO DO PISTAO			
259	02	UIND	FILTRO DE AR			
260	02	UNID	FILTRO DE COBUSTIVEL			
261	02	UIND	FUZIVEIS			
262	02	UNID	FAROL PRINCIPAL			
263	02	UIND	GUIDAO			
264	02	UNID	IGNIÇÃO			
265	02	JOGO	JOGO DE JUNTA DO MOTOR			
266	02	JOGO	JOGO DE JUNTA DO CARBURADOR			



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

267	02	JOGO	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO			
268	02	UIND	JUNTA CABECOTE			
269	04	KIT	KIT RELAÇÃO COMADNO			
270	04	UIND	LAMPADA DE FAROL			
271	04	UNID	LAMPADA DE FREIO POLO DUPLO			
272	04	UIND	LAMPADAS DE PISCA			
273	02	UNID	LANTERNA TRASEIRA			
274	04	UIND	LENTE DE SETA			
275	04	UNID	LONAS DE FREIO TRASEIRA			
276	04	UNID	LONAS DE FREIO DIANTEIRA			
277	04	UIND	LUVAS PARA GUIDAO			
278	04	UNID	LUVAS PEAL DE APOIO			
279	02	UNID	PEDAL DE PARTIDA			
280	02	UNID	MATA CACHORRO			
281	04	UNID	MANETE DE FREIO			
282	04	UNID	MANETE DE EMBREAGEM			
283	02	UIND	MANICOTO			
284	01	UNID	MOTOR DE PARTIDA			
285	04	UNID	PASTILHAS DE FREIO			
286	02	UIND	PARALAMAS TRASEIRO			
287	02	UIND	PARALAMAS DIANTEIROS			
288	02	UIND	PEDAL DE APOIO			
289	02	UIND	PEDAL DE FREIO			
290	02	UNID	PEDAL DE PARTIDA			
291	02	UIND	PINHAO DO KIT RELAÇÃO			
292	04	UIND	RETENTOR DO EIXO DO CAMBIO			
293	04	UIND	RETENTOR DO PINHAO			
294	04	UIND	RETENTOR DO DA EMBREAGEM			
295	04	UNID	RETENTOR DE BENGALAS			
296	04	UIND	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA			
297	04	UIND	RETOVISOR			
298	04	UIND	ROLAMENTO RADA TRASEIRA			
299	04	UIND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA			
300	04	UIND	ROLAMENTO DO MOTOR			
301	04	UIND	RELE DE PISCA			
302	04	UIND	RELE DE FAROL			
303	04	UIND	RELE DE PARTIDA			
304	02	UIND	RABISCA			
305	02	UIND	SUPORTE DO FAROL			



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

306	04	UNID	SUPORTE RETROVISOR			
307	02	UNID	TELESCOPICO			
308	02	UIND	TAMPA DE TANQUE			
309	04	UIND	VELAS DO MOTOR			
310	02	UIND	VARETA DE OLEO DO MOTOR			
311	04	UNID	VALVULAS DO MOTOR			
312	04	UIND	VARETAS DO MOTOR			
313	02	UNID	VELOCIMETRO			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 =</b>						

**Valor total da Proposta: R\$** .....(.....)

**Validade da Proposta:** .....(.....)

<i>Data</i>	<i>Local</i>	<i>Carimbo do CNPJ da Empresa</i>
<i>Assinatura do representante legal da empresa.</i>		

**OBS: O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS COM FRETES, CARGA E DESCARGA DAS PEÇAS, BEM COMO COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE PESSOAL A SERVIÇO QUANDO NECESSÁRIO.**

**SERÁ OBRIGATÓRIO INFORMAR A MARCA DAS PEÇAS A SER ENTREGUE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM QUE NÃO CONSTAR TAL INFORMAÇÃO**

**ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA, SOLICITAMOS DO LICITANTE, SE POSSÍVEL O ENVIO DA PROPOSTA EM MÍDIA(CD - DVD - PEN DRIVE) OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS**

*Declaro aceito os termos do Pregão 015/2017, apresentando a minha proposta.*

*Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da entrega do objeto da licitação em referência, bem como, custos com mobilização e desmobilização, viagens e diárias, alimentação e estadia de pessoal a serviço quando necessário.*

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante da Empresa*

*Carimbo do CNPJ da empresa:*





**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2017, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Cural de Dentro-MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.613.076/0001-55, situada à Avenida João Alves Gomes, 44 – Centro, Cural de Dentro/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 876.664.488-72 e RG MG 876.699, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 88 – Centro – Cural de Dentro – MG – Centro – Cural de Dentro– MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede situada no seguinte endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Licitatório nº 030/2017, do tipo menor preço por item, pela Pregoeira Deisiane Greisse Silva Batista, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 030/2017, Pregão Presencial nº 015/2017, cujo o Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças mecânicas para Motos e Máquinas para manutenção da frota municipal**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente ata é **O REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças mecânicas para Motos e Máquinas para manutenção da frota municipal**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. 1.2 Lote: **ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$** 1.3 O prazo de entrega dos produtos para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal Planejamento, Coordenação e Gestão do Município de CURRAL DE DENTRO-MG, ou servidor designado para esse fim. 1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os produtos para o qual foi registrado o preço será recebido: 1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Gestão deste Município. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Gestão deste Município. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. 2 – DO PREÇO 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. 3 - DO REAJUSTE 3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2017, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.04.15.451.0031.2036 – Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas / 04.01.06.26.782.0037.2043 - Manutenção dos Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários / 04.02.01.08.122.0002.2059 - Manutenção das Atividades Administrativas dos Serviços de Assistência Social / 05.01.01.10.122.0002.2087 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde / 05.01.04.10.304.0016.2103 – Manutenção das Atividades da vigilância Sanitária Municipal



## **- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

05.01.04.10.305.0017.2104 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903000 - Material de Consumo. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2018, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício. **5 – DOS PRAZOS** 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses produtos pelo referido prazo. **6 – DOS FORNECIMENTOS** 6.1 A entrega dos produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada produto deverá ser entregue mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 As peças serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura.; As peças objeto deste Edital deverão ser entregues na sede Administrativa do Município de Curral de Dentro – MG, situada na Avenida João Alves Gomes, 44 – Centro – Curral de Dentro - MG - **7 – DOS PAGAMENTOS** 7.1 O pagamento das peças será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento especificados no empenho. **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES** 8.1 – ao entregar as peças de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento; 8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer peças defeituosas que venham a comprometer a segurança dos usuários dos veículos, a partir de solicitação do representante da Administração; 8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se , além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. 8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega das peças pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Curral de Dentro-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue as peças e conferir as especificações de acordo com o solicitado. **10 – DAS PENALIDADES** 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas. **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 12. DO FORO Fica eleito o foro da cidade do TAIÓBEIRAS/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CURRAL DE DENTRO-MG, ..... de ..... de 2017*

*Sebastião Alves dos Santos Prefeito Municipal*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017

PREGÃO Nº. 015/2017

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 015/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”**



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017

PREGÃO Nº. 015/2017

*DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL*

*DECLARAÇÃO*

....., CNPJ....., *sediada*  
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,*  
*e para os fins do Pregão nº. 015/2017, DECLARA expressamente que:*

*Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;*

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
***Assinatura do Representante Legal da Licitante***

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*ANEXO VIII*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017*

*PREGÃO Nº. 015/2017*

*DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002*

*DECLARAÇÃO*

....., CNPJ....., *sediada*  
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-*  
*assinado, e para os fins do Pregão nº. 015/2017, DECLARA expressamente que:*

*Cumprе plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.*

....., ..... de..... de 2017.

.....  
***Assinatura do Representante Legal da Licitante***

*Nome:* .....

*Nº Cédula de Identidade:* .....

***OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.***



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

*04.01.04.15.451.0031.2036 – Manutenção das Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas*

*04.01.06.26.782.0037.2043 - Manutenção dos Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários*

*04.02.01.08.122.0002.2059 - Manutenção das Atividades Administrativas dos Serviços de Assistência Social*

*05.01.01.10.122.0002.2087 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde*

*05.01.04.10.304.0016.2103 – Manutenção das Atividades da vigilância Sanitária Municipal*

*05.01.04.10.305.0017.2104 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental*

*33903000 - Material de Consumo*



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

**CNPJ – 01.613.076/0001-55**

**CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

**DECLARAÇÃO**

*Ref.: Pregão nº 015/2017*

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
mativo, assinalar a ressalva acima**





**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

CNPJ – 01.613.076/0001-55

CEP.: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

*Processo Licitatório 030/2017*

*Pregão Presencial 015/2017*

*A Prefeitura Municipal de **Curral de Dentro**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 015/2017** para o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de peças mecânicas para Motos e Máquinas para manutenção da frota municipal, a se realizar no dia **27 de março de 2017 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Curral de Dentro**, situada à **Av. João Alves Gomes, 44** Centro, através do telefone nº **038.3845-9419**, em horário de 07:00 às 13:00 horas ou e-mail **pmcddlicita@gmail.com***

*Curral de Dentro – MG, 09 de março de 2017*

---

*Deisiane Greisse Silva Batista  
Pregoeira  
Curral de Dentro - MG*